DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9088/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/13380/2013
PROTOCOLO	: 1434274
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JOSE HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo n. 91/2013, celebrado entre o Município de Aquidauana/MS e a empresa Organização Pantaneira de Serviços Gráficos Ltda – ME, visando à contratação de imprensa jornalística para a publicação dos atos oficiais, no valor de R$79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

A contratação supracitada decorre de procedimento licitatório - Convite n. 12/2013 – julgado juntamente com a formalização contratual, pela regularidade, tendo sido emitida a Decisão Singular DSG-G.RC 10418/2013 (f.167-169).

A 5ª Inspetoria de Controle Externo constatou por meio da Análise (ANA-5ICE-15901/2015) que o presente processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

Remetidos os autos ao Ministério Público de Contas, seu d. representante opinou pela regularidade e legalidade da execução financeira do contrato, conforme parecer acostado às f. 227/228 (PAR-MPC.GAB.6.DR.JAC-14495/2015).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da execução financeira do Contrato n. 91/2013, celebrado entre o Município de Aquidauana/MS e a empresa Organização Pantaneira de Serviços Gráficos Ltda – ME.

Ao examinar as peças que compõem os autos, após as informações técnicas prestadas pela 5ª ICE, observo que foi remetida a este Tribunal de Contas toda documentação elencada no Capitulo III, Seção I, 1.3, da INTC/MS nº 35/11 na Instrução Normativa TC/MS 17/00, vigente à época da celebração do contrato, conforme disposição abaixo:

DO RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato	Valor (R$)	Vigência	Peça/F
Contrato nº 91/2013	79.800,00	6/6/2013 A 6/1/2014	19/155-159
T O T A L	79.800,00		

Valor inicial do contrato nº 91/2013	R$ 79.800,00
Valor do empenho (NE)	R$ 91.200,00
Total anulado (NAE)	R$ 11.400,00
Total empenhado (-) Total anulado (NE-NAE)	R$ 79.800000
Despesa liquidada (NF)	R$ 79.800,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 79.800,00

Como pode se ver, a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

De acordo com as informações prestadas pela equipe da Inspetoria, cumpre-nos registrar que com relação à ausência do Subanexo XVI, os documentos encaminhados pelo ordenador, referentes à execução, comprovam a realização integral do contrato supracitado.

Por fim, conforme o Ofício nº 34/2014 (f.173) o ordenador de despesa informa que o contrato em epígrafe encontra-se encerrado.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ªICE, acolho parcialmente o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III da RNTC/MS n. 76/2013, DECIDO pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 91/2013.

É a decisão

Publique-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga